



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 020, de 13 de abril de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que altera acrescentando nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 848/2019, concedendo o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base dos servidores que estiveram laborando ainda no período de estágio probatório.

Mencionada proposição tem por objetivo melhorar o desenvolvimento dos trabalhos a ser prestados à população da área rural de Rio Crespo, por servidores que mesmo ainda em estágio probatório exercem atividades em locais que possuem difícil acesso.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 13 de abril de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 14-04-2022
Márcia Mayara de Almeida Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020, de 13 de abril de 2022

“MODIFICA A LEI 848/2019,
ACRESCENDO NOVA REDAÇÃO
AO PARAGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA REFERIDA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 848/2019 a seguinte redação:

Os servidores durante o período de estágio probatório que realizarem serviços de Deslocamento de Difícil Acesso, será concedido ADDA o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base. Ficando inalterado o percentual de 70% (setenta por cento) aos servidores que já estiverem ultrapassado o estágio de provas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 13 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal